



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## DECRETO Nº 049/2017

**Autoriza a abertura de Crédito Especial e Inclusão de Projeto/Atividade na LOA, LDO e PPA, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1358/2017, de 14/07/2017,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial e incluir Projeto/Atividade no orçamento vigente, instituído pela Lei Municipal nº 1326/2016, de 20/12/2016, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de atender despesas com o recurso vinculado FUNDEB, da forma a seguir estabelecida:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.01 – Ensino Básico – MDE e FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

10 – Ensino Fundamental

2.109 – Manut. das atividades Ensino Fundamental FUNDEB – 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal.....R\$ 40.000,00

3.1.91.13 – Obrigações patronais.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.01 – Ensino Básico – MDE e FUNDEB

12 – Educação



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

365 – Educação Infantil

08 – Educação da Criança de 0 a 3 anos

2.110 – Manut. das atividades da Educação Infantil FUNDEB – 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal.....R\$ 5.000,00

3.1.91.13 – Obrigações patronais.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.01 – Ensino Básico – MDE e FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

09 – Educação Pré-Escolar

2.111 – Manut. das atividades do Ensino Pré-Escolar FUNDEB – 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal.....R\$ 23.000,00

3.1.91.13 – Obrigações patronais.....R\$ 5.000,00

TOTAL:.....R\$ 84.000,00

**Art. 2º** O Crédito Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos FUNDEB, oriundo do desdobramento das atividades 2.039 (Manut. Atividades Ensino Fundamental), 2.025 (Manut. das Atividades da Educ. Infantil) e 2.032 (Manut. Atividades do Ensino Pré-Escolar), da seguinte forma:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.01 – Ensino Básico – MDE e FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

10 – Ensino Fundamental

2.039 – Manut. Atividades Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 (119) – Contratação por tempo determinado.....R\$ 18.000,00

3.1.90.13.00 (121) – Obrigações patronais.....R\$ 5.000,00

3.1.90.94.00 (122) – Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 (125) – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

U.O.: 06.01 – Ensino Básico – MDE e FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

08 – Educação da Criança de 0 a 3 anos

2.025 – Manut. das Atividades da Educ. Infantil

3.1.90.04.01 (139) – Contratação por tempo determinado de pro.....R\$ 31.000,00

3.1.90.94.00 (135) – Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$ 10.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.01 – Ensino Básico – MDE e FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

09 – Educação Pré-Escolar

2.032 – Manut. Atividades do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.94.00 (166) – Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$ 5.000,00

TOTAL:.....R\$ 84.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
14 DE JULHO DE 2017.**

**ARTUR ARNILDO LUDWIG  
Prefeito Municipal**